

Valor Global: R\$ 464.576,60 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)
Data de Assinatura: 22/03/2022
Data de Vigência: 02/04/2022 até 02/04/2023
Fiscal de Contrato: Antonio Jorge Da Silva Cardoso –
Matrícula Nº: 7003951/1
Suplente de Contrato: José Ricardo Ferreira Costa –
Matrícula Nº: 5942091/1
Dotação Orçamentária:
Funcional: 65.201.24.122.1297.4668
Elemento: 33.90.30
Fonte: 0101002169
PI: 4120004668C
Contratado (a): TICKET SOLUCOES HDFGT S/A
CNPJ nº: 03.506.307/0001-57
Endereço: a Rua Machado de Assis, nº 50, bairro Santa Lucia.
CEP nº 93.700-000, Campo Bom/RS.
Ordenador: Hilbert Hil Carreira do Nascimento
Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 775618

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA DE REDES. Nº 356/2022-GAB/PAD.

Belém, 23 de março de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 311/2022-NDE/SEDUC, de 18/03/2022, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA Nº 349/2018-GAB/PAD de 21/11/2018, publicada no DOE nº 33.746 de 26/11/2018, prorrogado pela PORTARIA Nº 09/2019-GAB/PAD de 14/03/2019, publicada no DOE nº 33.829 de 20/03/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORT. DE DESSOB. E SUBST. Nº 357/2022-GAB/PAD

Belém, 23 de março de 2022.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 361/2017-GAB/PAD de 04/09/2017, publicada no DOE, edição nº 33.453 de 06/09/2017, fora sobrestado pela PORTARIA Nº 01/2018-GAB/PAD, de 12/06/2018, publicada no DOE nº 33.637 de 14/06/2018;

CONSIDERANDO que cessaram os motivos do referido sobrestamento substanciado no Art. 313, VI do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar;

R E S O L V E:

I – DESSOBRER o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 361/2017-GAB/PAD de 04/09/2017, publicada no DOE, edição nº 33.453 de 06/09/2017, para que a Comissão proceda à continuidade dos trabalhos na apuração dos fatos;

II – SUBSTITUIR a comissão composta por MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FONTOURA, Mat. nº 392977-1 e ALMIR JORGE DE SOUZA TORRES, Mat. nº 423769-2, pelos servidores ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. nº 57211696-1 e FELIPE TEIXEIRA REZENDE, Mat. nº 54197224-2, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar supracitado, na qualidade de Presidente e membro, nesta ordem;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA Nº 358/2022-GAB/SIND.

Belém, 23 de março de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/518220 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação nº 20/2022 exarada pela Consultoria Jurídica do Estado – ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar denúncias constantes nos autos do Processo acima referenciado;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores ALBERTINA DO SOCORRO DO CARMO SILVA, Mat. nº 57213238-1 e ROBERTO ANIZIO DOS SANTOS DA COSTA, Mat. nº 5902612-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA Nº 359/2022-GAB/PAD

Belém, 23 de março de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2020/426298 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação nº 1979/2021 exarada pela Consultoria Jurídica do Estado – ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor R.G.B.F., matrícula nº 5355702-2, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem o art. 1177, VI c/c art. 190, IV, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores NEYRE ALEXANDRE BARROS MACHADO, Mat. nº 57176508-2, ROSALINA OLIVEIRA MUNIZ, Mat. nº 5890701-1 e SUELI BRASIL BRAGA DOS SANTOS, Mat. nº 240842-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

Protocolo: 775631

PORTARIA DE REDES. Nº 355/2022-GAB/PAD.

Belém, 23 de março de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 315/2022-NDE/SEDUC, de 18/03/2022, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA Nº 944/2021-GAB/PAD de 29/06/2021, publicada no DOE nº 34.624 de 30/06/2021, prorrogado pela PORTARIA Nº 1560/2021-GAB/PAD de 11/11/2021, publicada no DOE nº 34.765 de 12/11/2021, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC